

Origem: BELEM/PA - BRASIL  
Destino(s):  
MARAPANIM/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
58839972/ANTONIO ARANHA NETO (MOTORISTA) / 3.5 diárias (Completa) / de 22/03/2010 a 25/03/2010<br  
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 82073**  
**PORTARIA: 448/2010**

Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS POR MINERAÇÃO.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):  
SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):  
51405281/JOSÉ AUGUSTO MOTA DE SOUSA (ENGENHEIRO SANITARISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 18/03/2010 a 22/03/2010

572158501/LUIS OZIREZ PONTES SOARES (ENGENHEIRO AGRÔNOMO) / 4.5 diárias (Completa) / de 18/03/2010 a 22/03/2010

1031441/MARIA DAS GRAÇAS PORTELA ORDONEZ (TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA) / 4.5 diárias (Completa) / de 18/03/2010 a 22/03/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

**ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 82307**

**Nº DO CONTRATO:** 13/2007

**Nº DO TERMO ADITIVO:** 04/2009-SEMA/PA

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** DOE Nº 31560 DE 07/12/2009

**PARTES:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente e a empresa E. Santos Vigilância e Segurança Ltda

**ONDE SE LÊ:** Contratado:, Endereço:, Bairro:, CEP:-/  
**LEIA-SE:** Contratado: E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Endereço: Trav. Santa Cruz, nº 50.

Bairro: Castanheira, Belém/PA.

CEP: 66.333-000

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Aníbal Pessoa Picanço, Secretário de Estado de Meio Ambiente

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 82210**  
**PORTARIA: 462/2010**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE DESCENTRALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - Brasil

MARABÁ/PA - Brasil

PARAUPEBAS/PA - Brasil

XINGUARA/PA - Brasil<br

Servidor(es):  
571738352/CLEZIO SILVA FONSECA (PEDAGOGO) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/03/2010 a 05/03/2010

572003273/SARAH MARIA SASSIM SILVA (COORDENADORA) / 4.5 diárias (Completa) / de 01/03/2010 a 05/03/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 82476**  
**PORTARIA: 456/2010**

Objetivo: PROCEDER VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS MADEIREIROS.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

ANAPU/PA - Brasil

BREU BRANCO/PA - Brasil

NOVO REPARTIMENTO/PA - Brasil

PACAJA/PA - Brasil

TUCURUI/PA - Brasil<br

Servidor(es):  
215471/ANTONIO DE JESUS ATHAR ESTUMANO (ENGENHEIRO FLORESTAL) / 10.5 diárias (Completa) / de 22/03/2010 a 01/04/2010

0000/NILSON DE SOUZA RAIOL (COLABORADOR EVENTUAL) / 10.5 diárias (Completa) / de 22/03/2010 a 01/04/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 82330**  
**PORTARIA: 103-19/03/10**

Objetivo: O servidor fez levantamento da fitofisionomia dos lotes de manejo localizados na área norte do conjunto de glebas Mamuru-Arapiuns com o objetivo de validar os dados

temáticos de relevo, vegetação e hidrografia levantada pelo núcleo de sensoriamento remoto – NSR. Todo o levantamento será realizado por vias terrestres.

Fundamento Legal: no art.145 da Lei nº5.810/94. O servidor fez levantamento da fisiográfico dos lotes de manejo localizados na área norte do conjunto de glebas Mamuru-Arapiuns tem a finalidade de validar os estudos prévios através de sensoriamento remoto, para a Concessão Florestal de 2010, na região do Mamuru-Arapiuns.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

Juruti/PA - Brasil<br

Servidor(es):

55588924/Pedro Bernardo da Siva Neto (Assessor) / 2.0 diárias (Completa) / de 18/03/2010 a 19/03/2010<br

Ordenador: Milton Guimarães Lima Júnior

**PORTARIA N.º104/2010 - IDEFLOR DE 19 DE MARÇO DE 2010**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 82538**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores Relacionados em anexo, para atuarem como Autoridade Competente/Homologadora, Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, junto aos Sistemas de Pregão Presencial e eletrônico, que vierem a ser utilizados pelo Estado.

Art. 2º - Esta Portaria perdurará pelo período de 01 (um) ano e entrará em vigor na data de sua publicação. A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica, conforme Art. 11, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**Milton Guimarães Lima Júnior**

Diretor Geral, em exercício

**ANEXO**

DADOS DO SERVIDOR	PERFIL
Jorge Alberto Gazel Yared Matrícula: 54192664/4 End. Comercial: Rua Boaventura da Silva,1591 CEP: 66.060.060 Fone Comercial: (91) 3226-4215	Autoridade Competente/ Homologador
DULCINEIA DA SILVA BENTO Matrícula: 57201079/1 End. Comercial: Rua Boaventura da Silva,1591 CEP: 66.060.060 Fone Comercial: (91) 3226-1245	Pregoeiro Equipe de Apoio
SORAYA LEMOS Matrícula: 57201136/1 End. Comercial: Rua Boaventura da Silva,1591 CEP: 66.060.060 Fone Comercial: (91) 3226-1766	Pregoeiro Equipe de Apoio
EDILSON PAMPLONA Matrícula: 57216296/1 End. Comercial: Rua Boaventura da Silva,1591 CEP: 66.060-060 Fone Comercial: (91) 3226-1245	Equipe de Apoio

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 82265**  
**PORTARIA: 102-19/03/10**

Objetivo: O servidor subsidiará a definição das ações prioritárias da regional de Marabá para o processo de florestamento e reflorestamento na região sudeste paraense.

Fundamento Legal: no art.145 da lei nº5.810/94. Participará de reunião em conjunto com a Direção Geral do IDEFLOR para tratar da implantação de infra-estrutura para processo de florestamento e reflorestamento na região sudeste paraense (laboratório, rede de viveiros, AC áreas de coleta de sementes florestais, produção de mudas e concessão de áreas estaduais para florestamento e reflorestamento).

Origem: MARABÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57197077/Fernandes Batistas de Oliveira (Gerente Técnico) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/03/2010 a 24/03/2010<br

Ordenador: Milton Guimarães Lima Júnior

**C O N V Ê N I O**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 82100**  
**C O N V Ê N I O Nº 001/2010**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SESC/AR/PA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR.**

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Pará, Entidade de Direito Privado, estabelecido na Av. Assis de Vasconcelos nº 359, Edifício "Casa do Comércio", 5º, 6º e 7º andares, na cidade de Belém, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.364/0001-10, neste ato

representado pelo Presidente do Conselho Regional Sr. CARLOS MARX TONINI, brasileiro, casado, empresário, C.I. nº 1.307.171 SSP/PA e do CPF nº 042.566.032-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PRIMEIRO CONVENENTE e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR, inscrito no CNPJ nº 08.780.663/0001-88, instalado nesta capital na Rua Boaventura da Silva nº 1591 – Umarizal, Belém/PA, CEP: 66060-060, representado neste ato por seu Diretor Geral Sr. JORGE ALBERTO GAZEL YARED, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, portador do C.I. nº 4890575 SSP/PA e do CPF nº 186.052.069-34, residente e domiciliado na cidade Belém/PA, na Av. Marques de Herval, Ed. Pathernon, 1518, AP.1501, doravante denominado SEGUNDO CONVENENTE, após instruções administrativas internas, constantes do Processo nº 15398/2010, afirmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo facultar aos servidores do SEGUNDO CONVENENTE e seus dependentes, o atendimento nas Atividades e Serviços desenvolvidos/prestados pelo PRIMEIRO CONVENENTE, em suas Unidades Operacionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO**

Todos os servidores do SEGUNDO CONVENENTE e seus dependentes, devidamente habilitados no PRIMEIRO CONVENENTE, identificados através de credencial específica na categoria CONVENIADO, terão acesso às atividades e Serviços, submetendo-se as condições definidas a sua categoria.

**Parágrafo Único:** Para habilitação dos servidores do SEGUNDO CONVENENTE e seus dependentes, além da documentação exigida pelo PRIMEIRO CONVENENTE, deverão apresentar encaminhamentos através de formulário próprio, emitido e assinado pelo setor do SEGUNDO CONVENENTE, designado para exercer essa competência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES**

a) A ordem de prioridade no atendimento em qualquer atividade e/ou serviço prestado pelo PRIMEIRO CONVENENTE será sempre, em favor do Comerciante e de seus Dependentes.

b) À Categoria "CONVENIADA", o PRIMEIRO CONVENENTE aplicará taxas de retribuições conforme o caso/atividades oferecidas, valores que se situarão acima do estipulado à Categoria Comerciaria.

c) Todos os conveniados ao usufruírem de algum serviço e/ou atividade desenvolvida pelo PRIMEIRO CONVENENTE, estarão submetidas às regras e normas estabelecidas.

d) O PRIMEIRO CONVENENTE prestará igual atendimento a toda sua clientela, sem distinção de categoria, usando sempre os valores que regem sua ação institucional, que se baseia em princípios éticos, que primam pela solidariedade, autonomia, participação, inclusão, urbanidade, visando sempre o bem comum.

e) O SEGUNDO CONVENENTE não terá qualquer responsabilidade a respeito das dívidas sociais, tributárias, mercantis e/ou trabalhistas porventura contraídas pelo PRIMEIRO CONVENENTE, no desenvolvimento das programações das quais seus servidores e dependentes participaram/usufruíram.

f) Como contrapartida deste Convênio os servidores do SEGUNDO CONVENIADO pagarão uma taxa anual de R\$ 100,00 (Cem Reais), no ato da Inscrição na Central de Atendimento.

g) O SEGUNDO CONVENENTE deverá divulgar os serviços e atividades do PRIMEIROCONVENENTE, permitindo a colocação de calendário de atividades e informações outras relacionadas ao Convênio, nos quadros de aviso instalados em seu prédio, para conhecimento dos servidores de seu quadro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ABRANGÊNCIA**

As condições pactuadas neste ato têm validade, no âmbito desta Regional, portanto sua abrangência se resume ao SESC no Estado do Pará.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio tem validade de 1 (um) ano, a contar de sua publicação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindindo a qualquer tempo e por qualquer uma das partes conveniadas, bastando para isto apresentação de comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** No caso de rescisão do presente convênio, todas as credenciais emitidas e em posse dos servidores e dependentes, deverão ser recolhidas pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR e encaminhadas ao SESC, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da formalização da rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para reger e dirimir as demandas decorrentes da interpretação deste Convênio, as partes elegem o foro da Capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 01 de março de 2010.

SR. CARLOS MARX TONINI

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Administração Regional no Pará

Sr. JORGE ALBERTO GAZEL YARED

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará – IDEFLOR